



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 098/2016

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios no decorrer do exercício de 2017.

Data de abertura da sessão pública:

26/12/2016 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo:
503.321/2016-0

Tipo:
Menor Preço

Exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Valor total estimado:
R\$ 163.065,02

Apresentação de amostra?
 Sim Não

Vistoria prévia?
 Obrigatória;
 Facultativa;
 Não se aplica.

Regime de execução:
Empreitada por preço unitário.

Pedidos de esclarecimento:
Até 21/12/2016.

Impugnações:
Até 22/12/2016.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
 2. Certidão CNDT*;
 3. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando os índices de liquidez forem igual ou inferior a 1.
- *Serão emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



validade da proposta de, no mínimo, noventa dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado.

- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.6. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo IV (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
 - 4.6.1. O prazo para envio da referida declaração é de 30 minutos, contado da convocação do pregoeiro.
 - 4.6.2. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo V (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas com **valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**.
 - 5.2.1. Os preços de cada um dos itens que compõem o objeto, constantes da Tabela de gêneros alimentícios, Anexo I deste edital, também não poderão ser superiores aos respectivos valores estimados.
 - 5.2.2. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo



- 7.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.4.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**



7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

8.3.1. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



- 8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.

- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.4 deste edital.



notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Entregar os produtos objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.

16.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Copa dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, lote 1, bloco B, 6º andar, Brasília-DF, CEP. 70070-943;



- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 18.2.1. Nessa hipótese, os atrasos injustificados, sucessivos ou alternados que impliquem em multas de 30% (trinta por cento) do valor do contrato caracterizarão o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. O descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total adjudicado.
- 18.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.5. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 18.6. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 a 18.4 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.



18.9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Generalidades

19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.

19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

19.4. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo III, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I - TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|-------------------------|
| 1.1 | Açafrão da terra, cúrcuma, moído, pacote com 50g. | Pacote | 12 | Kitano ou similar |
| 1.2 | Achocolatado em pó, instantâneo, sabor chocolate (cacau em pó, açúcar, maltodextrina e emulsificante), lata com 400g. | Lata | 8 | Nescau ou similar |
| 1.3 | Açúcar mascavo, pacote com 1kg. | Pacote | 12 | Mais Vita ou similar |
| 1.4 | Açúcar refinado branco, de primeira qualidade, pacote com 1kg. | Pacote | 196 | União ou similar |
| 1.5 | Adoçante em pó aspartame, pote com 150g. | Pote | 48 | Finn ou similar |
| 1.6 | Adoçante líquido com sacarina e ciclamato, frasco com 100ml. | Frasco | 600 | Zero Cal ou similar |
| 1.7 | Adoçante líquido com sucralose, frasco com 75ml. | Frasco | 48 | Linea ou similar |
| 1.8 | Água de coco (água de coco, frutose e conservante), em embalagem Tetrapack 01 Litro. | Unidade | 500 | Ducoco ou similar |
| 1.9 | Água de coco (água de coco, frutose e conservante), em embalagem Tetrapack 200ml. | Unidade | 150 | Ducoco ou similar |
| 1.10 | Água mineral natural com gás, garrafa PET com 1,25 litro. | Garrafa | 2000 | São Lourenço ou similar |
| 1.11 | Água mineral natural com gás, garrafa PET com 300ml. | Garrafa | 3500 | São Lourenço ou similar |
| 1.12 | Água mineral natural sem gás, garrafa PET com 300ml. | Garrafa | 100 | São Lourenço ou similar |
| 1.13 | Água mineral natural sem gás, garrafa PET com 1,25 litro. | Garrafa | 200 | São Lourenço ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|--|-------------------------|--------------|-------------------------|
| 1.14 | Ameixa em calda, lata com 400g. | Lata | 48 | Cepêra ou similar |
| 1.15 | Amido de milho, caixa com 500g. | Caixa | 24 | Maisena ou similar |
| 1.16 | Atum sólido, em óleo comestível, lata 130g drenado. | Lata | 144 | Coqueiro ou similar |
| 1.17 | Aveia em flocos finos, instantânea, pacote com 200g. | Pacote | 48 | Quaker ou similar |
| 1.18 | Azeite de oliva, extravirgem, acidez máxima 0,5%, frasco de 500ml. | Frasco | 48 | Gallo ou similar |
| 1.19 | Azeitona verde grande, sem caroço, vidro com 500g. | Vidro | 24 | La Violetera ou similar |
| 1.20 | Bacon defumado. | Quilo | 24 | Sadia ou similar |
| 1.21 | Bicarbonato de sódio, pacote com 30g. | Pacote | 36 | Kitano ou similar |
| 1.22 | Biscoito de polvilho, tipo peta, pacote com 250g. | Pacote | 480 | Forno Mágico ou similar |
| 1.23 | Biscoito de queijo crocante, tipo rosquinha, pacote com 200g. | Pacote | 420 | Forno Mágico ou similar |
| 1.24 | Biscoito doce maçã e canela, pacote com 200g. | Pacote | 300 | Triunfo ou similar |
| 1.25 | Biscoito doce mel e aveia, pacote com 200g. | Pacote | 300 | Triunfo ou similar |
| 1.26 | Biscoito doce, tipo maisena, pacote com 200g | Pacote | 420 | Triunfo ou similar |
| 1.27 | Biscoito salgado integral, pacote com 156g. | Pacote | 420 | Club Social ou similar |
| 1.28 | Biscoito salgado, água e sal, pacote com 200g | Pacote | 420 | Triunfo ou similar |
| 1.29 | Biscoito salgado, cream cracker, pacote com 200g. | Pacote | 420 | Triunfo ou similar |
| 1.30 | Biscoito tipo "Petit-Four", quilo. | Quilo | 240 | - |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|------------------------|
| 1.31 | Cacau em pó, sem açúcar, sem glúten, caixa com 200g. | Caixa | 6 | Garoto ou similar |
| 1.32 | Café cappuccino solúvel, comum, em pó, com canela em pó, espumante carboxi metil celulose e antiuementante fosfato tricálcico, sem glúten, frasco plástico (tampa rosqueável) com 200g. | Frasco | 350 | 3 Corações ou similar |
| 1.33 | Café cappuccino solúvel, dietético, em pó, com canela em pó e adoçado com acesulfame-k e aspartame, sem glúten, pote plástico (tampa rosqueável) com 150g. | Pote | 240 | 3 Corações ou similar |
| 1.34 | Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC, pacote de 1kg. | Pacote | 48 | Café Export ou similar |
| 1.35 | Café torrado e moído, descafeinado, embalagem à vácuo com 250g. | Caixa | 48 | Melitta ou similar |
| 1.36 | Caldo de galinha em cubo, sem gordura trans, sem qualquer tipo de pimenta, caixa com 57g. | Caixa | 72 | Knorr ou similar |
| 1.37 | Canela em pau, pacote com 20g. | Pacote | 24 | Kitano ou similar |
| 1.38 | Canela em pó, pacote com 40g. | Pacote | 24 | Kitano ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|---------------------|
| 1.39 | Carne moída homogeneizada (patinho ou acém 5% de gordura, resfriada e limpa, a granel, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 96 | - |
| 1.40 | Chá branco tradicional, caixa com 15 saquinhos. | Caixa | 48 | Leão ou similar |
| 1.41 | Chá de boldo, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 96 | Leão ou similar |
| 1.42 | Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 192 | Leão ou similar |
| 1.43 | Chá de carqueja, caixa com 10 saquinhos | Caixa | 48 | Leão ou similar |
| 1.44 | Chá de erva cidreira, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 240 | Leão ou similar |
| 1.45 | Chá de erva doce, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 96 | Leão ou similar |
| 1.46 | Chá de hortelã, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 192 | Leão ou similar |
| 1.47 | Chá de maçã com canela, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 96 | Leão ou similar |
| 1.48 | Chá de morango, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 192 | Leão ou similar |
| 1.49 | Chá mate, caixa com 25 saquinhos. | Caixa | 70 | Leão ou similar |
| 1.50 | Chá verde tradicional, caixa com 15 saquinhos. | Caixa | 72 | Leão ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|---------------------------|
| 1.51 | Charque, tipo Jerked Beef de traseiro bovino, em cubos, salgada, curada e dessecada, de 1ª qualidade, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 36 | Rosarial ou similar |
| 1.52 | Chocolate em pó (cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante), sem lactose e subprodutos de soja, caixa com 200g. | Caixa | 24 | Nestlé ou similar |
| 1.53 | Chocolate granulado, unidade (pacote com 200g). | Pacote | 30 | Dori Alimentos ou similar |
| 1.54 | Coco ralado, desidratado, úmido, desengordurado, adoçado, pacote com 100g. | Pacote | 144 | Ducoco ou similar |
| 1.55 | Cravo da índia, pacote com 10g. | Pacote | 12 | Kitano ou similar |
| 1.56 | Creme de leite light (creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio), homogeneizado, sem glúten, redução de 40% de gordura em relação ao tradicional, lata com 290g. | Lata | 48 | Nestlé ou similar |
| 1.57 | Creme de leite, no mínimo 35% de gordura láctea, lata com 300g. | Lata | 240 | Nestlé ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|-------------------------|
| 1.58 | Desinfetante para hortifrutícolas (Hipoclorito de sódio 2,5% e cloreto de sódio 1,0%), frasco com 50ml. | Frasco | 24 | Hisdrosteril ou similar |
| 1.59 | Doce de goiaba cremoso, dietético, pote com 300g. | Pote | 36 | Hué ou similar |
| 1.60 | Doce de leite cremoso, dietético, pote com 300g. | Pote | 36 | Hué ou similar |
| 1.61 | Doce de leite puro, isento de amido, lata com 800g. | Lata | 12 | Itambé ou similar |
| 1.62 | Ervilha em conserva, lata com 200g. | Lata | 24 | Goiás Verde ou similar |
| 1.63 | Essência para bolo, aromatizante artificial líquido, diversos sabores, frasco com 30ml. | Frasco | 24 | Fleischmann ou similar |
| 1.64 | Farinha de rosca tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | 48 | Amafil ou similar |
| 1.65 | Farinha de trigo especial, pacote com 1kg. | Pacote | 480 | Dona Benta ou similar |
| 1.66 | Fermento biológico seco instantâneo, envelope com 10g. | Envelope | 172 | Fleischmann ou similar |
| 1.67 | Fermento químico em pó, para bolos e tortas, lata com 250g. | Lata | 72 | Royal ou similar |
| 1.68 | Frutas cristalizadas, balde lacrado com 200g. | Balde | 24 | La Violetera ou similar |
| 1.69 | Fubá de milho, saco com 1kg. | Saco | 24 | Yoki ou similar |
| 1.70 | Gelatina de frutas dietética, diversos sabores, pacote (caixa ou envelope) com 12g. | Pacote | 400 | Doce menor ou similar |
| 1.71 | Gelatina em pó, sem sabor, incolor, pacote com 12g. | Pacote | 96 | D. Oetker ou similar |
| 1.72 | Goiabada cascão, com pedaços de fruta, embalagem com 350g. | Unidade | 96 | Predilecta ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|--|-------------------------|--------------|-----------------------|
| 1.73 | Gordura vegetal, uso culinário, pacote com 500g. | Pacote | 72 | Primor ou similar |
| 1.74 | Granola com sementes de linhaça, castanha, uva passas e coco, pacote com 01kg. | Pacote | 24 | Jasmine ou similar |
| 1.75 | logurte líquido, com leite integral e polpa de morango, garrafa com 200g. | Garrafa | 144 | DanUp ou similar |
| 1.76 | logurte natural desnatado, sem adição de açúcar, copo com 200g. | Copo | 144 | Nestlé ou similar |
| 1.77 | logurte, leite desnatado, dietético, com polpa de fruta natural, sem adição de açúcar, diversos sabores, unidade (bandeja com 400g). | Bandeja | 500 | Danone ou similar |
| 1.78 | Leite condensado, isento de granulações, sem glúten, lata com 395g. | Lata | 240 | Nestlé ou similar |
| 1.79 | Leite de coco, garrafa com 500ml. | Garrafa | 48 | Ducoco ou similar |
| 1.80 | Leite em pó desnatado, granulado e instantâneo, lata com 300g. | Lata | 12 | Nestlé ou similar |
| 1.81 | Leite UHT desnatado, em embalagem Tetra Pack com 01 litro. | Litro | 192 | Nestlé ou similar |
| 1.82 | Leite UHT integral, em embalagem Tetra Pack com 01 litro. | Litro | 2400 | Nestlé ou similar |
| 1.83 | Maionese light, pote com 500g. | Pote | 60 | Hellmann's ou similar |
| 1.84 | Manteiga com sal, extra, pote com 500g. | Pote | 60 | Itambé ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|--|-------------------------|--------------|---------------------------|
| 1.85 | Manteiga de primeira qualidade sem sal, tablete com 200g. | Barra | 96 | Itambé ou similar |
| 1.86 | Margarina com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, cremosa, 80% de lipídios, pote com 500g. | Pote | 180 | Delícia ou similar |
| 1.87 | Margarina para preparo de massas folheadas, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,9%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos lecitina de soja), conservadores (sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio), acidulante ácido láctico, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes (BHT e ácido cítrico) e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, bloco revestido com papel laminado contendo 2kg. | Bloco | 24 | Bunge, Gradina ou similar |
| 1.88 | Massa para pastel tamanho aperitivo, fresca, separada por folhas plásticas, pacote com 200g. | Pacote | 240 | Germana ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|---------------------------|
| 1.89 | Mel de abelha, de primeira qualidade, frasco com 500g. | Frasco | 24 | Mel do Sol ou similar |
| 1.90 | Milharina, farinha de milho em flocos, pré-cozida, pacote com 500g. | Pacote | 48 | Quaker ou similar |
| 1.91 | Milho para canjica, misturada, despelculada, branca, pacote com 500g. | Pacote | 48 | Yoki ou similar |
| 1.92 | Milho verde em conserva, lata com 200g. | Lata | 144 | Goiás Verde ou similar |
| 1.93 | Molho de tomate refogado tradicional; composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha; sache com 340g. | Sachê | 180 | Knorr ou similar |
| 1.94 | Óleo de soja refinado, tipo 1, garrafa pet com 900ml. | Garrafa | 240 | Liza ou similar |
| 1.95 | Ovo de galinha tamanho grande, embalado em bandeja plástica transparente ou de papelão com 01 dúzia. | Dúzia | 800 | Ovos Progresso ou similar |
| 1.96 | Pão baguete sem gergelim, unidade de 300g. | Quilo | 36 | - |
| 1.97 | Pão de forma comum, sem casca, fatiado verticalmente, pacote 500g. | Pacote | 600 | Pullman ou similar |
| 1.98 | Pão de forma integral light, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado verticalmente; tipos: centeio, iogurte, 10 grãos, linhaça, aveia; pacote com 350g. | Pacote | 576 | Pullman ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|---------------------|
| 1.99 | Pão francês, unidade de aproximadamente 50g. | Quilo | 60 | - |
| 1.100 | Peito de frango com osso, congelado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, bandeja de 1kg. | Quilo | 192 | Perdigão ou similar |
| 1.101 | Peito de peru defumado, light, fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 96 | Sadia ou similar |
| 1.102 | Polpa de abacaxi congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 340 | Brasfrut ou similar |
| 1.103 | Polpa de acerola congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 580 | Brasfrut ou similar |
| 1.104 | Polpa de caju congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 580 | Brasfrut ou similar |
| 1.105 | Polpa de cupuaçu congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 280 | Brasfrut ou similar |
| 1.106 | Polpa de goiaba congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 480 | Brasfrut ou similar |
| 1.107 | Polpa de manga congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 120 | Brasfrut ou similar |
| 1.108 | Polpa de maracujá congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 280 | Brasfrut ou similar |
| 1.109 | Polpa de morango congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 480 | Brasfrut ou similar |
| 1.110 | Polpa de uva congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 580 | Brasfrut ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|--------------------------|
| 1.111 | Polvilho azedo, tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | 192 | Amafil ou similar |
| 1.112 | Polvilho doce, tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | 240 | Amafil ou similar |
| 1.113 | Presunto de peru cozido, fatiado, baixo teor de gordura (menos de 3%), embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 24 | Sadia ou similar |
| 1.114 | Presunto suíno cozido, fatiado, magro, sem capa de gordura, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 144 | Sadia ou similar |
| 1.115 | Queijo de coalho, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 48 | Quatá ou similar |
| 1.116 | Queijo minas curado ralado, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, acondicionado em pacote de 1kg. | Quilo | 480 | Rei do Queijo ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|--|-------------------------|--------------|-----------------------|
| 1.117 | Queijo minas frescal, massa branca, consistência mole, formato cilíndrico, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 144 | Polenghi ou similar |
| 1.118 | Queijo muçarela fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 200 | Tirolez ou similar |
| 1.119 | Queijo parmesão ralado, pacote de 50g. | Pacote | 120 | Faixa Azul ou similar |
| 1.120 | Queijo prato fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 90 | Quatá ou similar |
| 1.121 | Queijo ricota, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 24 | Quatá ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|----------------------|
| 1.122 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | Coca-Cola ou similar |
| 1.123 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, lata de 350ml. | Lata | 960 | Coca-Cola ou similar |
| 1.124 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | Antártica ou similar |
| 1.125 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, lata de 350ml. | Lata | 180 | Antártica ou similar |
| 1.126 | Refrigerante sabor cola, dietético, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | Coca-Cola ou similar |
| 1.127 | Refrigerante sabor cola, dietético, lata de 350ml. | Lata | 1200 | Coca-Cola ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|--|-------------------------|--------------|----------------------|
| 1.128 | Refrigerante sabor guaraná, dietético, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | Antártica ou similar |
| 1.129 | Refrigerante sabor guaraná, dietético, lata de 350ml. | Lata | 360 | Antártica ou similar |
| 1.130 | Requeijão cremoso, isento de amido e gordura vegetal, sem glúten, copo de 250g. | Copo | 360 | Vigor ou similar |
| 1.131 | Sal refinado lotado extra, pacote com 1kg. | Pacote | 24 | Cisne ou similar |
| 1.132 | Salame hamburguês fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, pacote com 100g. | Pacote | 360 | Sadia ou similar |
| 1.133 | Suco de abacaxi, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 100 | Maguary ou similar |
| 1.134 | Suco de acerola, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 90 | Maguary ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|---------------------|
| 1.135 | Suco de caju, garrafa plástica com 500ml, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). | Garrafa | 120 | Maguary ou similar |
| 1.136 | Suco de goiaba, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 120 | Maguary ou similar |
| 1.137 | Suco de manga, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 1,5 litro (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 120 | Maguary ou similar |
| 1.138 | Suco de maracujá, concentrado, sem adição de açúcar, garrafa plástica com 500ml, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 100 | Maguary ou similar |



| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. ANUAL | MARCA DE REFERÊNCIA |
|---------|---|-------------------------|--------------|-------------------------|
| 1.139 | Suco de uva, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 1,5 litro (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 100 | Maguary ou similar |
| 1.140 | Toalha de papel, pacote com 120 toalhas de 22cm x 20cm (2 rolos de 60 toalhas) | Pacote | 12 | Snob ou similar |
| 1.141 | Trigo para quibe, pacote com 500g. | Pacote | 24 | Amafil ou similar |
| 1.142 | Uva passas escura, sem caroço, pacote com 200g. | Pacote | 24 | La Violetera ou similar |



ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|---------|------------------------|---------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.1 | Açafrão da terra, cúrcuma, moído, pacote com 50g. | Pacote | 12 | 6,64 | 79,68 |
| 1.2 | Achocolatado em pó, instantâneo, sabor chocolate (cacau em pó, açúcar, maltodextrina e emulsificante), lata com 400g. | Lata | 8 | 7,86 | 62,88 |
| 1.3 | Açúcar mascavo, pacote com 1kg. | Pacote | 12 | 7,49 | 89,88 |
| 1.4 | Açúcar refinado branco, de primeira qualidade, pacote com 1kg. | Pacote | 196 | 2,97 | 582,12 |
| 1.5 | Adoçante em pó aspartame, pote com 150g. | Pote | 48 | 9,86 | 473,28 |
| 1.6 | Adoçante líquido com sacarina e ciclamato, frasco com 100ml. | Frasco | 600 | 4,72 | 2.832,00 |
| 1.7 | Adoçante líquido com sucralose, frasco com 75ml. | Frasco | 48 | 8,35 | 400,80 |
| 1.8 | Água de coco (água de coco, frutose e conservante), em embalagem Tetrapack 01 Litro. | Unidade | 500 | 8,02 | 4.010,00 |
| 1.9 | Água de coco (água de coco, frutose e conservante), em embalagem Tetrapack 200ml. | Unidade | 150 | 2,19 | 328,50 |
| 1.10 | Água mineral natural com gás, garrafa PET com 1,25 litro. | Garrafa | 2.000 | 3,21 | 6.420,00 |
| 1.11 | Água mineral natural com gás, garrafa PET com 300ml. | Garrafa | 3.500 | 1,80 | 6.300,00 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.12 | Água mineral natural sem gás, garrafa PET com 300ml. | Garrafa | 100 | 1,70 | 170,00 |
| 1.13 | Água mineral natural sem gás, garrafa PET com 1,25 litro. | Garrafa | 200 | 2,38 | 476,00 |
| 1.14 | Ameixa em calda, lata com 400g. | Lata | 48 | 8,67 | 416,16 |
| 1.15 | Amido de milho, caixa com 500g. | Caixa | 24 | 4,05 | 97,20 |
| 1.16 | Atum sólido, em óleo comestível, lata 130g drenado. | Lata | 144 | 7,49 | 1.078,56 |
| 1.17 | Aveia em flocos finos, instantânea, pacote com 200g. | Pacote | 48 | 2,88 | 138,24 |
| 1.18 | Azeite de oliva, extravirgem, acidez máxima 0,5%, frasco de 500ml. | Frasco | 48 | 13,36 | 641,28 |
| 1.19 | Azeitona verde grande, sem caroço, vidro com 500g. | Vidro | 24 | 12,96 | 311,04 |
| 1.20 | Bacon defumado. | Quilo | 24 | 12,54 | 300,96 |
| 1.21 | Bicarbonato de sódio, pacote com 30g. | Pacote | 36 | 1,87 | 67,32 |
| 1.22 | Biscoito de polvilho, tipo peta, pacote com 250g. | Pacote | 480 | 7,45 | 3.576,00 |
| 1.23 | Biscoito de queijo crocante, tipo rosquinha, pacote com 200g. | Pacote | 420 | 8,01 | 3.364,20 |
| 1.24 | Biscoito doce maçã e canela, pacote com 200g. | Pacote | 300 | 3,08 | 924,00 |
| 1.25 | Biscoito doce mel e aveia, pacote com 200g. | Pacote | 300 | 3,34 | 1.002,00 |
| 1.26 | Biscoito doce, tipo maisena, pacote com 200g | Pacote | 420 | 1,86 | 781,20 |
| 1.27 | Biscoito salgado integral, pacote com 156g. | Pacote | 420 | 3,53 | 1.482,60 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------|---------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.28 | Biscoito salgado, água e sal, pacote com 200g | Pacote | 420 | 1,75 | 735,00 |
| 1.29 | Biscoito salgado, cream cracker, pacote com 200g. | Pacote | 420 | 1,75 | 735,00 |
| 1.30 | Biscoito tipo "Petit-Four", quilo. | Quilo | 240 | 37,82 | 9.076,80 |
| 1.31 | Cacau em pó, sem açúcar, sem glúten, caixa com 200g. | Caixa | 6 | 9,30 | 55,80 |
| 1.32 | Café cappuccino solúvel, comum, em pó, com canela em pó, espumante carboxi metil celulose e antiemético fosfato tricálcico, sem glúten, frasco plástico (tampa rosqueável) com 200g. | Frasco | 350 | 7,69 | 2.691,50 |
| 1.33 | Café cappuccino solúvel, dietético, em pó, com canela em pó e adoçado com acesulfame-k e aspartame, sem glúten, pote plástico (tampa rosqueável) com 150g. | Pote | 240 | 8,13 | 1.951,20 |
| 1.34 | Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC, pacote de 1kg. | Pacote | 48 | 25,53 | 1.225,44 |
| 1.35 | Café torrado e moído, descafeinado, embalagem à vácuo com 250g. | Caixa | 48 | 9,20 | 441,60 |
| 1.36 | Caldo de galinha em cubo, sem gordura trans, sem qualquer tipo de pimenta, caixa com 57g. | Caixa | 72 | 2,16 | 155,52 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|---------|------------------------|---------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.37 | Canela em pau, pacote com 20g. | Pacote | 24 | 3,87 | 92,88 |
| 1.38 | Canela em pó, pacote com 40g. | Pacote | 24 | 2,70 | 64,80 |
| 1.39 | Carne moída homogeneizada (patinho ou acém 5% de gordura, resfriada e limpa, a granel, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 96 | 21,11 | 2.026,56 |
| 1.40 | Chá branco tradicional, caixa com 15 saquinhos. | Caixa | 48 | 7,23 | 347,04 |
| 1.41 | Chá de boldo, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 96 | 2,97 | 285,12 |
| 1.42 | Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 192 | 3,49 | 670,08 |
| 1.43 | Chá de carqueja, caixa com 10 saquinhos | Caixa | 48 | 2,13 | 102,24 |
| 1.44 | Chá de erva cidreira, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 240 | 3,19 | 765,60 |
| 1.45 | Chá de erva doce, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 96 | 3,06 | 293,76 |
| 1.46 | Chá de hortelã, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 192 | 3,00 | 576,00 |
| 1.47 | Chá de maçã com canela, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 96 | 3,65 | 350,40 |
| 1.48 | Chá de morango, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | 192 | 4,01 | 769,92 |
| 1.49 | Chá mate, caixa com 25 saquinhos. | Caixa | 70 | 4,45 | 311,50 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.50 | Chá verde tradicional, caixa com 15 saquinhos. | Caixa | 72 | 4,00 | 288,00 |
| 1.51 | Charque, tipo Jerked Beef de traseiro bovino, em cubos, salgada, curada e dessecada, de 1ª qualidade, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 36 | 35,30 | 1.270,80 |
| 1.52 | Chocolate em pó (cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante), sem lactose e subprodutos de soja, caixa com 200g. | Caixa | 24 | 8,38 | 201,12 |
| 1.53 | Chocolate granulado, unidade (pacote com 200g). | Pacote | 30 | 4,65 | 139,50 |
| 1.54 | Coco ralado, desidratado, úmido, desengordurado, adoçado, pacote com 100g. | Pacote | 144 | 3,66 | 527,04 |
| 1.55 | Cravo da índia, pacote com 10g. | Pacote | 12 | 4,08 | 48,96 |
| 1.56 | Creme de leite light (creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio), homogeneizado, sem glúten, redução de 40% de gordura em relação ao tradicional, lata com 290g. | Lata | 48 | 5,36 | 257,28 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|----------|------------------------|---------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.57 | Creme de leite, no mínimo 35% de gordura láctea, lata com 300g. | Lata | 240 | 4,53 | 1.087,20 |
| 1.58 | Desinfetante para hortifrutícolas (Hipoclorito de sódio 2,5% e cloreto de sódio 1,0%), frasco com 50ml. | Frasco | 24 | 8,85 | 212,40 |
| 1.59 | Doce de goiaba cremoso, dietético, pote com 300g. | Pote | 36 | 10,26 | 369,36 |
| 1.60 | Doce de leite cremoso, dietético, pote com 300g. | Pote | 36 | 11,85 | 426,60 |
| 1.61 | Doce de leite puro, isento de amido, lata com 800g. | Lata | 12 | 13,15 | 157,80 |
| 1.62 | Ervilha em conserva, lata com 200g. | Lata | 24 | 2,36 | 56,64 |
| 1.63 | Essência para bolo, aromatizante artificial líquido, diversos sabores, frasco com 30ml. | Frasco | 24 | 5,04 | 120,96 |
| 1.64 | Farinha de rosca tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | 48 | 6,07 | 291,36 |
| 1.65 | Farinha de trigo especial, pacote com 1kg. | Pacote | 480 | 3,73 | 1.790,40 |
| 1.66 | Fermento biológico seco instantâneo, envelope com 10g. | Envelope | 172 | 2,42 | 416,24 |
| 1.67 | Fermento químico em pó, para bolos e tortas, lata com 250g. | Lata | 72 | 7,06 | 508,32 |
| 1.68 | Frutas cristalizadas, balde lacrado com 200g. | Balde | 24 | 5,39 | 129,36 |
| 1.69 | Fubá de milho, saco com 1kg. | Saco | 24 | 4,18 | 100,32 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------|---------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.70 | Gelatina de frutas dietética, diversos sabores, pacote (caixa ou envelope) com 12g. | Pacote | 400 | 2,00 | 800,00 |
| 1.71 | Gelatina em pó, sem sabor, incolor, pacote com 12g. | Pacote | 96 | 2,24 | 215,04 |
| 1.72 | Goiabada cascão, com pedaços de fruta, embalagem com 350g. | Unidade | 96 | 4,34 | 416,64 |
| 1.73 | Gordura vegetal, uso culinário, pacote com 500g. | Pacote | 72 | 6,65 | 478,80 |
| 1.74 | Granola com sementes de linhaça, castanha, uva passas e coco, pacote com 01kg. | Pacote | 24 | 17,14 | 411,36 |
| 1.75 | logurte líquido, com, leite integral e polpa de morango, garrafa com 200g. | Garrafa | 144 | 1,62 | 233,28 |
| 1.76 | logurte natural desnatado, sem adição de açúcar, copo com 200g. | Copo | 144 | 2,24 | 322,56 |
| 1.77 | logurte, leite desnatado, dietético, com polpa de fruta natural, sem adição de açúcar, diversos sabores, unidade (bandeja com 400g). | Bandeja | 500 | 6,38 | 3.190,00 |
| 1.78 | Leite condensado, isento de granulações, sem glúten, lata com 395g. | Lata | 240 | 3,74 | 897,60 |
| 1.79 | Leite de coco, garrafa com 500ml. | Garrafa | 48 | 5,37 | 257,76 |
| 1.80 | Leite em pó desnatado, granulado e instantâneo, lata com 300g. | Lata | 12 | 14,04 | 168,48 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.81 | Leite UHT desnatado, em embalagem Tetra Pack com 01 litro. | Litro | 192 | 3,42 | 656,64 |
| 1.82 | Leite UHT integral, em embalagem Tetra Pack com 01 litro. | Litro | 2.400 | 3,00 | 7.200,00 |
| 1.83 | Maionese light, pote com 500g. | Pote | 60 | 6,86 | 411,60 |
| 1.84 | Manteiga com sal, extra, pote com 500g. | Pote | 60 | 14,72 | 883,20 |
| 1.85 | Manteiga de primeira qualidade sem sal, tablete com 200g. | Barra | 96 | 5,23 | 502,08 |
| 1.86 | Margarina com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, cremosa, 80% de lipídios, pote com 500g. | Pote | 180 | 5,43 | 977,40 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------|---------------------------|--------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.87 | Margarina para preparo de massas folheadas, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,9%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos lecitina de soja), conservadores (sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio), acidulante ácido láctico, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes (BHT e ácido cítrico) e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, bloco revestido com papel laminado contendo 2kg. | Bloco | 24 | 24,00 | 576,00 |
| 1.88 | Massa para pastel tamanho aperitivo, fresca, separada por folhas plásticas, pacote com 200g. | Pacote | 240 | 2,98 | 715,20 |
| 1.89 | Mel de abelha, de primeira qualidade, frasco com 500g. | Frasco | 24 | 12,83 | 307,92 |
| 1.90 | Milharina, farinha de milho em flocos, pré-cozida, pacote com 500g. | Pacote | 48 | 2,01 | 96,48 |
| 1.91 | Milho para canjica, misturada, despeliculada, branca, pacote com 500g. | Pacote | 48 | 2,86 | 137,28 |
| 1.92 | Milho verde em conserva, lata com 200g. | Lata | 144 | 1,54 | 221,76 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|---------|------------------------|---------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.93 | Molho de tomate refogado tradicional; composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha; sache com 340g. | Sachê | 180 | 1,55 | 279,00 |
| 1.94 | Óleo de soja refinado, tipo 1, garrafa pet com 900ml. | Garrafa | 240 | 3,46 | 830,40 |
| 1.95 | Ovo de galinha tamanho grande, embalado em bandeja plástica transparente ou de papelão com 01 dúzia. | Dúzia | 800 | 4,80 | 3.840,00 |
| 1.96 | Pão baguete sem gergelim, unidade de 300g. | Quilo | 36 | 5,63 | 202,68 |
| 1.97 | Pão de forma comum, sem casca, fatiado verticalmente, pacote 500g. | Pacote | 600 | 6,43 | 3.858,00 |
| 1.98 | Pão de forma integral light, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado verticalmente; tipos: centeio, iogurte, 10 grãos, linhaça, aveia; pacote com 350g. | Pacote | 576 | 7,06 | 4.066,56 |
| 1.99 | Pão francês, unidade de aproximadamente 50g. | Quilo | 60 | 12,54 | 752,40 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.100 | Peito de frango com osso, congelado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, bandeja de 1kg. | Quilo | 192 | 9,79 | 1.879,68 |
| 1.101 | Peito de peru defumado, light, fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 96 | 30,45 | 2.923,20 |
| 1.102 | Polpa de abacaxi congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 340 | 0,89 | 302,60 |
| 1.103 | Polpa de acerola congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 580 | 0,79 | 458,20 |
| 1.104 | Polpa de caju congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 580 | 1,09 | 632,20 |
| 1.105 | Polpa de cupuaçu congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 280 | 1,48 | 414,40 |
| 1.106 | Polpa de goiaba congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 480 | 1,55 | 744,00 |
| 1.107 | Polpa de manga congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 120 | 1,97 | 236,40 |
| 1.108 | Polpa de maracujá congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 280 | 1,76 | 492,80 |
| 1.109 | Polpa de morango congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 480 | 1,49 | 715,20 |
| 1.110 | Polpa de uva congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | 580 | 1,38 | 800,40 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.111 | Polvilho azedo, tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | 192 | 4,52 | 867,84 |
| 1.112 | Polvilho doce, tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | 240 | 6,84 | 1.641,60 |
| 1.113 | Presunto de peru cozido, fatiado, baixo teor de gordura (menos de 3%), embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 24 | 27,90 | 669,60 |
| 1.114 | Presunto suíno cozido, fatiado, magro, sem capa de gordura, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 144 | 23,61 | 3.399,84 |
| 1.115 | Queijo de coalho, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 48 | 41,72 | 2.002,56 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|--|---------|------------------------------|------------------------------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.116 | Queijo minas curado ralado, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, acondicionado em pacote de 1kg. | Quilo | 480 | 23,00 | 11.040,00 |
| 1.117 | Queijo minas frescal, massa branca, consistência mole, formato cilíndrico, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 144 | 30,57 | 4.402,08 |
| 1.118 | Queijo muçarela fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 200 | 25,86 | 5.172,00 |
| 1.119 | Queijo parmesão ralado, pacote de 50g. | Pacote | 120 | 4,14 | 496,80 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|--|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.120 | Queijo prato fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 90 | 22,70 | 2.043,00 |
| 1.121 | Queijo ricota, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | 24 | 24,84 | 596,16 |
| 1.122 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | 6,66 | 399,60 |
| 1.123 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, lata de 350ml. | Lata | 960 | 2,02 | 1.939,20 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.124 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | 6,69 | 401,40 |
| 1.125 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, lata de 350ml. | Lata | 180 | 1,95 | 351,00 |
| 1.126 | Refrigerante sabor cola, dietético, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | 7,50 | 450,00 |
| 1.127 | Refrigerante sabor cola, dietético, lata de 350ml. | Lata | 1.200 | 4,00 | 4.800,00 |
| 1.128 | Refrigerante sabor guaraná, dietético, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | 60 | 5,83 | 349,80 |
| 1.129 | Refrigerante sabor guaraná, dietético, lata de 350ml. | Lata | 360 | 2,80 | 1.008,00 |
| 1.130 | Requeijão cremoso, isento de amido e gordura vegetal, sem glúten, copo de 250g. | Copo | 360 | 5,77 | 2.077,20 |
| 1.131 | Sal refinado lotado extra, pacote com 1kg. | Pacote | 24 | 2,05 | 49,20 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|--|---------|------------------------------|------------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.132 | Salame hamburguês fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, pacote com 100g. | Pacote | 360 | 6,95 | 2.502,00 |
| 1.133 | Suco de abacaxi, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 100 | 4,56 | 456,00 |
| 1.134 | Suco de acerola, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 90 | 6,81 | 612,90 |
| 1.135 | Suco de caju, garrafa plástica com 500ml, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). | Garrafa | 120 | 3,65 | 438,00 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------|---------------------------|--------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.136 | Suco de goiaba, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 120 | 5,33 | 639,60 |
| 1.137 | Suco de manga, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 1,5 litro (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 120 | 4,85 | 582,00 |
| 1.138 | Suco de maracujá, concentrado, sem adição de açúcar, garrafa plástica com 500ml, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 100 | 7,71 | 771,00 |
| 1.139 | Suco de uva, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 1,5 litro (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | 100 | 5,72 | 572,00 |
| 1.140 | Toalha de papel, pacote com 120 toalhas de 22cm x 20cm (2 rolos de 60 toalhas) | Pacote | 12 | 4,99 | 59,88 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|---|---|---------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.141 | Trigo para quibe, pacote com 500g. | Pacote | 24 | 3,91 | 93,84 |
| 1.142 | Uva passas escura, sem caroço, pacote com 200g. | Pacote | 24 | 6,10 | 146,40 |
| Valor total estimado para o objeto desta licitação R\$ | | | | | 163.065,02 |



ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

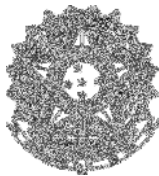
Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

| Relação familiar | | |
|--|-------------|--|
| I - Cônjuge ou companheiro. | | |
| II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive. | | |
| II.1 - Parentesco natural e civil. | | |
| Linha reta | Ascendente | a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau |
| | Descendente | a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau |
| Linha colateral | | a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau |
| II.2 - Parentesco por afinidade | | |
| Linha reta | Ascendente | a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau |
| | Descendente | a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau |
| Linha colateral | | a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau |



CONTRATO PE-098/2016 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2017. (Processo TST N.º 503.321/2016-7).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo,, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 098/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 503.321/2016-7, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios no decorrer do exercício de 2017, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas dos produtos constantes na tabela do Anexo I deste contrato e no edital.

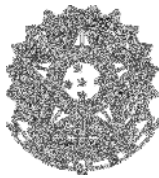
Subcláusula primeira. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, local e horários descritos neste contrato.

Subcláusula segunda. Conforme a necessidade do TST será emitida Ordem de Fornecimento à contratada, especificando a respectiva quantidade que deverá ser fornecida, respeitando o valor mínimo de compras de R\$ 100,00 (cem reais).

Subcláusula terceira. Os produtos objeto contratual deverão seguir os parâmetros determinado no inciso II da Cláusula Dez deste contrato, quanto ao fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia 1º de janeiro de 2017, ou na data de sua assinatura, caso esta seja posterior àquela, e expirar-se-á ao término do respectivo exercício financeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em .../.../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá executar os serviços, objeto contratual, na forma e nos prazos a seguir:

- I. para os pedidos de fornecimento solicitados até às 17 horas, as entregas deverão ser efetuadas até às 9 horas do primeiro dia útil subsequente;
- II. para os pedidos de fornecimento solicitados após às 17 horas, as entregas deverão ser efetuadas até às 15 horas do primeiro dia útil subsequente;

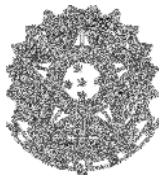
Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.



Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

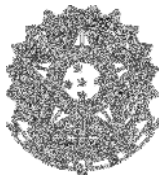
Subcláusula primeira. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

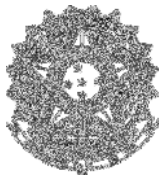
Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

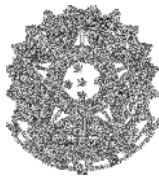
- I. entregar os produtos na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
 - a. os produtos deverão ser entregues na Copa dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, lote 1, bloco B, 6º andar, Brasília-DF, CEP. 70070-943;
 - b. o objeto deverá ser fornecido nas quantidades e especificações indicadas nas ordens de fornecimento;
 - c. nos casos em que o produto requisitado necessitar de ambiente refrigerado para sua conservação, o transporte deverá ser feito em caixas térmicas.



- II. utilizar veículos para o transporte obedecendo aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA, bem como estar de acordo com o tipo de carga transportada e ser de uso exclusivo para transporte de gêneros alimentícios;
 - a. ao Contratante, reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, morfologia e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA, sem prejuízo das demais previsões contratuais.
- III. providenciar, às suas expensas, imediata substituição dos produtos recusados, bem como sua adequação à legislação vigente.
 - a. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- IV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. comparecer a reuniões, sempre que convocada pela Fiscalização, no prazo máximo de 48 horas, obrigatoriamente, com a presença de seu sócio proprietário, diretor-executivo e/ou representante legalmente constituído e designado.
- VI. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- VII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- IX. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;



- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula quarta. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

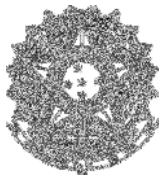
CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, os atrasos injustificados sucessivos ou alternados que impliquem em multas de 30% (trinta por cento) do valor do contrato caracterizarão o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.



Subcláusula terceira. O descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

Subcláusula quarta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula quinta. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira a terceira poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

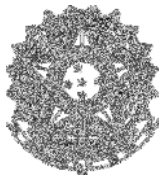
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.



Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

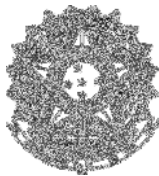
Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas,



assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de _____ de 201__ .

CONTRATANTE

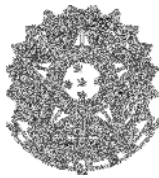
CONTRATADA

TESTEMUNHA

**Nome:
CPF:**

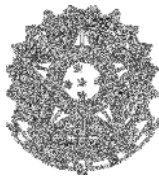
TESTEMUNHA

**Nome:
CPF:**

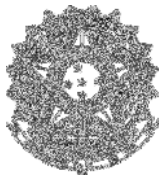


ANEXO I - TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

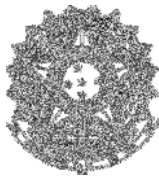
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.1 | Açafrão da terra, cúrcuma, moído, pacote com 50g. | Pacote | | | |
| 1.2 | Achocolatado em pó, instantâneo, sabor chocolate (cacau em pó, açúcar, maltodextrina e emulsificante), lata com 400g. | Lata | | | |
| 1.3 | Açúcar mascavo, pacote com 1kg. | Pacote | | | |
| 1.4 | Açúcar refinado branco, de primeira qualidade, pacote com 1kg. | Pacote | | | |
| 1.5 | Adoçante em pó aspartame, pote com 150g. | Pote | | | |
| 1.6 | Adoçante líquido com sacarina e ciclamato, frasco com 100ml. | Frasco | | | |
| 1.7 | Adoçante líquido com sucralose, frasco com 75ml. | Frasco | | | |
| 1.8 | Água de coco (água de coco, frutose e conservante), em embalagem Tetrapack 01 Litro. | Unidade | | | |
| 1.9 | Água de coco (água de coco, frutose e conservante), em embalagem Tetrapack 200ml. | Unidade | | | |
| 1.10 | Água mineral natural com gás, garrafa PET com 1,25 litro. | Garrafa | | | |
| 1.11 | Água mineral natural com gás, garrafa PET com 300ml. | Garrafa | | | |
| 1.12 | Água mineral natural sem gás, garrafa PET com 300ml. | Garrafa | | | |
| 1.13 | Água mineral natural sem gás, garrafa PET com 1,25 litro. | Garrafa | | | |
| 1.14 | Ameixa em calda, lata com 400g. | Lata | | | |
| 1.15 | Amido de milho, caixa com 500g. | Caixa | | | |
| 1.16 | Atum sólido, em óleo comestível, | Lata | | | |



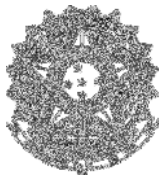
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | lata 130g drenado. | | | | |
| 1.17 | Aveia em flocos finos, instantânea, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.18 | Azeite de oliva, extravirgem, acidez máxima 0,5%, frasco de 500ml. | Frasco | | | |
| 1.19 | Azeitona verde grande, sem caroço, vidro com 500g. | Vidro | | | |
| 1.20 | Bacon defumado. | Quilo | | | |
| 1.21 | Bicarbonato de sódio, pacote com 30g. | Pacote | | | |
| 1.22 | Biscoito de polvilho, tipo peta, pacote com 250g. | Pacote | | | |
| 1.23 | Biscoito de queijo crocante, tipo rosquinha, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.24 | Biscoito doce maçã e canela, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.25 | Biscoito doce mel e aveia, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.26 | Biscoito doce, tipo maisena, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.27 | Biscoito salgado integral, pacote com 156g. | Pacote | | | |
| 1.28 | Biscoito salgado, água e sal, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.29 | Biscoito salgado, cream cracker, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.30 | Biscoito tipo "Petit-Four", quilo. | Quilo | | | |
| 1.31 | Cacau em pó, sem açúcar, sem glúten, caixa com 200g. | Caixa | | | |
| 1.32 | Café cappuccino solúvel, comum, em pó, com canela em pó, espumante carboxi metil celulose e antiemectante fosfato tricálcico, sem glúten, frasco plástico (tampa | Frasco | | | |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | rosqueável) com 200g. | | | | |
| 1.33 | Café cappuccino solúvel, dietético, em pó, com canela em pó e adoçado com acesulfame-k e aspartame, sem glúten, pote plástico (tampa rosqueável) com 150g. | Pote | | | |
| 1.34 | Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC, pacote de 1kg. | Pacote | | | |
| 1.35 | Café torrado e moído, descafeinado, embalagem à vácuo com 250g. | Caixa | | | |
| 1.36 | Caldo de galinha em cubo, sem gordura trans, sem qualquer tipo de pimenta, caixa com 57g. | Caixa | | | |
| 1.37 | Canela em pau, pacote com 20g. | Pacote | | | |
| 1.38 | Canela em pó, pacote com 40g. | Pacote | | | |
| 1.39 | Carne moída homogeneizada (patinho ou acém 5% de gordura, resfriada e limpa, a granel, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.40 | Chá branco tradicional, caixa com 15 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.41 | Chá de boldo, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.42 | Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.43 | Chá de carqueja, caixa com 10 saquinhos | Caixa | | | |
| 1.44 | Chá de erva cidreira, caixa com 10 | Caixa | | | |



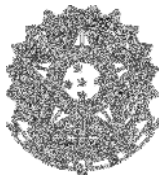
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | saquinhos. | | | | |
| 1.45 | Chá de erva doce, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.46 | Chá de hortelã, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.47 | Chá de maçã com canela, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.48 | Chá de morango, caixa com 10 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.49 | Chá mate, caixa com 25 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.50 | Chá verde tradicional, caixa com 15 saquinhos. | Caixa | | | |
| 1.51 | Charque, tipo Jerked Beef de traseiro bovino, em cubos, salgada, curada e dessecada, de 1ª qualidade, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.52 | Chocolate em pó (cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante), sem lactose e subprodutos de soja, caixa com 200g. | Caixa | | | |
| 1.53 | Chocolate granulado, unidade (pacote com 200g). | Pacote | | | |
| 1.54 | Coco ralado, desidratado, úmido, desengordurado, adoçado, pacote com 100g. | Pacote | | | |
| 1.55 | Cravo da índia, pacote com 10g. | Pacote | | | |
| 1.56 | Creme de leite light (creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio), homogeneizado, | Lata | | | |



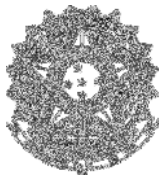
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|---|----------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | sem glúten, redução de 40% de gordura em relação ao tradicional, lata com 290g. | | | | |
| 1.57 | Creme de leite, no mínimo 35% de gordura láctea, lata com 300g. | Lata | | | |
| 1.58 | Desinfetante para hortifrutícolas (Hipoclorito de sódio 2,5% e cloreto de sódio 1,0%), frasco com 50ml. | Frasco | | | |
| 1.59 | Doce de goiaba cremoso, dietético, pote com 300g. | Pote | | | |
| 1.60 | Doce de leite cremoso, dietético, pote com 300g. | Pote | | | |
| 1.61 | Doce de leite puro, isento de amido, lata com 800g. | Lata | | | |
| 1.62 | Ervilha em conserva, lata com 200g. | Lata | | | |
| 1.63 | Essência para bolo, aromatizante artificial líquido, diversos sabores, frasco com 30ml. | Frasco | | | |
| 1.64 | Farinha de rosca tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | | | |
| 1.65 | Farinha de trigo especial, pacote com 1kg. | Pacote | | | |
| 1.66 | Fermento biológico seco instantâneo, envelope com 10g. | Envelope | | | |
| 1.67 | Fermento químico em pó, para bolos e tortas, lata com 250g. | Lata | | | |
| 1.68 | Frutas cristalizadas, balde lacrado com 200g. | Balde | | | |
| 1.69 | Fubá de milho, saco com 1kg. | Saco | | | |
| 1.70 | Gelatina de frutas dietética, diversos sabores, pacote (caixa ou envelope) com 12g. | Pacote | | | |
| 1.71 | Gelatina em pó, sem sabor, | Pacote | | | |



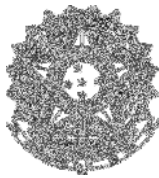
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | incolor, pacote com 12g. | | | | |
| 1.72 | Goiabada cascão, com pedaços de fruta, embalagem com 350g. | Unidade | | | |
| 1.73 | Gordura vegetal, uso culinário, pacote com 500g. | Pacote | | | |
| 1.74 | Granola com sementes de linhaça, castanha, uva passas e coco, pacote com 01kg. | Pacote | | | |
| 1.75 | iogurte líquido, com leite integral e polpa de morango, garrafa com 200g. | Garrafa | | | |
| 1.76 | iogurte natural desnatado, sem adição de açúcar, copo com 200g. | Copo | | | |
| 1.77 | iogurte, leite desnatado, dietético, com polpa de fruta natural, sem adição de açúcar, diversos sabores, unidade (bandeja com 400g). | Bandeja | | | |
| 1.78 | Leite condensado, isento de granulações, sem glúten, lata com 395g. | Lata | | | |
| 1.79 | Leite de coco, garrafa com 500ml. | Garrafa | | | |
| 1.80 | Leite em pó desnatado, granulado e instantâneo, lata com 300g. | Lata | | | |
| 1.81 | Leite UHT desnatado, em embalagem Tetra Pack com 01 litro. | Litro | | | |
| 1.82 | Leite UHT integral, em embalagem Tetra Pack com 01 litro. | Litro | | | |
| 1.83 | Maionese light, pote com 500g. | Pote | | | |
| 1.84 | Manteiga com sal, extra, pote com 500g. | Pote | | | |
| 1.85 | Manteiga de primeira qualidade sem sal, tablete com 200g. | Barra | | | |



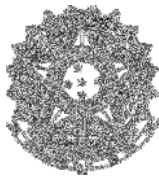
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|------|--|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.86 | Margarina com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, cremosa, 80% de lipídios, pote com 500g. | Pote | | | |
| 1.87 | Margarina para preparo de massas folheadas, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,9%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos lecitina de soja), conservadores (sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio), acidulante ácido láctico, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes (BHT e ácido cítrico) e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, bloco revestido com papel laminado contendo 2kg. | Bloco | | | |
| 1.88 | Massa para pastel tamanho aperitivo, fresca, separada por folhas plásticas, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| 1.89 | Mel de abelha, de primeira qualidade, frasco com 500g. | Frasco | | | |
| 1.90 | Milharina, farinha de milho em flocos, pré-cozida, pacote com 500g. | Pacote | | | |
| 1.91 | Milho para canjica, misturada, despelculada, branca, pacote com | Pacote | | | |



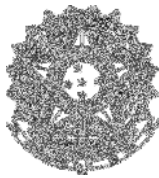
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | 500g. | | | | |
| 1.92 | Milho verde em conserva, lata com 200g. | Lata | | | |
| 1.93 | Molho de tomate refogado tradicional; composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha; sache com 340g. | Sachê | | | |
| 1.94 | Óleo de soja refinado, tipo 1, garrafa pet com 900ml. | Garrafa | | | |
| 1.95 | Ovo de galinha tamanho grande, embalado em bandeja plástica transparente ou de papelão com 01 dúzia. | Dúzia | | | |
| 1.96 | Pão baguete sem gergelim, unidade de 300g. | Quilo | | | |
| 1.97 | Pão de forma comum, sem casca, fatiado verticalmente, pacote 500g. | Pacote | | | |
| 1.98 | Pão de forma integral light, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado verticalmente; tipos: centeio, iogurte, 10 grãos, linhaça, aveia; pacote com 350g. | Pacote | | | |
| 1.99 | Pão francês, unidade de aproximadamente 50g. | Quilo | | | |
| 1.100 | Peito de frango com osso, congelado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, bandeja de 1kg. | Quilo | | | |



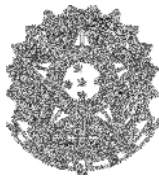
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.101 | Peito de peru defumado, light, fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.102 | Polpa de abacaxi congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.103 | Polpa de acerola congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.104 | Polpa de caju congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.105 | Polpa de cupuaçu congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.106 | Polpa de goiaba congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.107 | Polpa de manga congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.108 | Polpa de maracujá congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.109 | Polpa de morango congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.110 | Polpa de uva congelada, embalagem plástica de 100g. | Unidade | | | |
| 1.111 | Polvilho azedo, tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | | | |
| 1.112 | Polvilho doce, tipo 1, pacote com 1kg. | Pacote | | | |
| 1.113 | Presunto de peru cozido, fatiado, baixo teor de gordura (menos de 3%), embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |



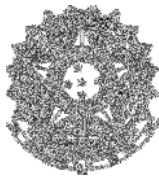
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|--|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.114 | Presunto suíno cozido, fatiado, magro, sem capa de gordura, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.115 | Queijo de coalho, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.116 | Queijo minas curado ralado, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, acondicionado em pacote de 1kg. | Quilo | | | |
| 1.117 | Queijo minas frescal, massa branca, consistência mole, formato cilíndrico, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.118 | Queijo muçarela fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.119 | Queijo parmesão ralado, pacote de 50g. | Pacote | | | |



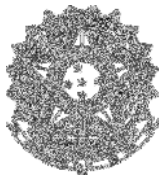
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.120 | Queijo prato fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.121 | Queijo ricota, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. | Quilo | | | |
| 1.122 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | | | |
| 1.123 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, lata de 350ml. | Lata | | | |
| 1.124 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | | | |
| 1.125 | Refrigerante material água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado | Lata | | | |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|--|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | IV, conservador 211, lata de 350ml. | | | | |
| 1.126 | Refrigerante sabor cola, dietético, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | | | |
| 1.127 | Refrigerante sabor cola, dietético, lata de 350ml. | Lata | | | |
| 1.128 | Refrigerante sabor guaraná, dietético, garrafa pet com 2,5 litros. | Garrafa | | | |
| 1.129 | Refrigerante sabor guaraná, dietético, lata de 350ml. | Lata | | | |
| 1.130 | Requeijão cremoso, isento de amido e gordura vegetal, sem glúten, copo de 250g. | Copo | | | |
| 1.131 | Sal refinado lotado extra, pacote com 1kg. | Pacote | | | |
| 1.132 | Salame hamburguês fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, pacote com 100g. | Pacote | | | |
| 1.133 | Suco de abacaxi, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | | | |
| 1.134 | Suco de acerola, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do | Garrafa | | | |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|-------|---|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | produto), garrafa plástica com 500ml. | | | | |
| 1.135 | Suco de caju, garrafa plástica com 500ml, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). | Garrafa | | | |
| 1.136 | Suco de goiaba, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | | | |
| 1.137 | Suco de manga, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 1,5 litro (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | | | |
| 1.138 | Suco de maracujá, concentrado, sem adição de açúcar, garrafa plástica com 500ml, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com 500ml. | Garrafa | | | |
| 1.139 | Suco de uva, concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 1,5 litro (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto), garrafa plástica com | Garrafa | | | |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | Valor de Referência (R\$) | |
|---------------------------------|--|---------|------------------------|---------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | 500ml. | | | | |
| 1.140 | Toalha de papel, pacote com 120 toalhas de 22cm x 20cm (2 rolos de 60 toalhas) | Pacote | | | |
| 1.141 | Trigo para quibe, pacote com 500g. | Pacote | | | |
| 1.142 | Uva passas escura, sem caroço, pacote com 200g. | Pacote | | | |
| Valor total estimado R\$ | | | | | |

MINUTA